

OFICIO Nº 003/2022

Augusto Corrêa/PA, 05 de janeiro de 2022

Ao

Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa

Assunto: Apresentação de proposta comercial, visando à Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos Conselhos Escolares Municipais de Augusto Corrêa junto ao FNDE e Receita Federal.

Senhora Secretária.

Cumprimentando-o cordialmente e atendendo à solicitação de Vossa Excelência, venho, através desta, apresentar proposta de prestação de serviços técnicos de cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos Conselhos Escolares Municipais junto ao FNDE.

## 1. APRESENTAÇÃO

O escritório contábil **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.683.653/0001-24, é representado pelo seu sócio fundador RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA, inscrito no CRC-PA nº 009757/0-1, CPF nº. 318.955.902-30, o qual possui vasta experiência na área de Contabilidade pública municipal, em especial, no âmbito de consultoria, assessoria, controladoria, perícia contábil e acompanhamento aos conselhos municipais de educação junto à Receita Federal e ao FNDE com atuações:

- 1) No suporte contábil em Processos Administrativos, expedindo pareceres contábeis e orientações verbais;
- 2) No FNDE, Receita Federal do Brasil e Cartórios consultas, esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, e apresentando memoriais;
- 3) Na prestação de serviço contábil, em nível de assessoria consultoria preventiva na área Contábil de Gestão Pública, Fiscal e Trabalhista.

## 2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Escritório Contábil propõe-se a executar os trabalhos relativos a:

- 1) Consultoria e assessoria contábil da gestão pública na área administrativa;
- 2) Assessoria Técnica Administrativa Contábil na relação entre as Unidades Escolares, acompanhar os trâmites dos processos de prestação de contas e atos cadastrados no FNDE/RECEITA FDEDERAL e outros órgãos;
- 3) Assessoria Técnica, pareceres e elaboração dos instrumentos de planejamento contábil e financeira;
- 4) Prestação de contas através do SIGP, junto ao FNDE; entrega das DCTF's, ECF's, GFIP's, E-social, junto à Receita Federal das Unidades Escolares.
- 5) Cadastramento, regularização e acompanhamento dos cadastros das Unidades escolares junto à Receita Federal.

## 3. PROPOSTA DE PREÇO

Para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, o escritório contábil empenhará todos os esforços e conhecimentos para melhor prestar seus serviços contratados, para tanto, a nossa proposta de honorários é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, pelo período de **12 (doze) meses**, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Validade da proposta - 60 (sessenta) dias.

Augusto Corrêa/PA, em 05 de janeiro de 2022.

LIMACON CONTABILIDADE LTDA:08683653000124  
Assinado de forma digital por LIMACON CONTABILIDADE LTDA:08683653000124  
Dados: 2022.01.05 10:07:04 -03'00'

**LIMACON CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 08.683.653/0001-24

**RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA**

CPF nº 318.955.902-30

CRC/PA: 009757/0-1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52224/2022/SEMAF/PMAC**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-1001001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO CADASTRAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE AUGUSTO CORRÊA JUNTO AO FNDE E RECEITA FEDERAL.**

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa pelos serviços de assessoria e consultoria contábil na área de gestão pública de natureza contínua, exigindo na sua execução profissional de confiança;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada no Termo de Referência e o parecer emitido pela assessoria jurídica, o qual manifestou pela viabilidade e legalidade da referida contratação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as disposições do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da mesma Lei preveem em hipótese de declaração de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços através de empresa detentora de Notória Especialização e de Profissionais Técnicos Especializados;

**CONSIDERANDO** que a empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.683.653/0001-24, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, e dentro dos parâmetros legais, além de ter demonstrado atestado de capacidade técnica pelos serviços prestados em outras entidades municipais;

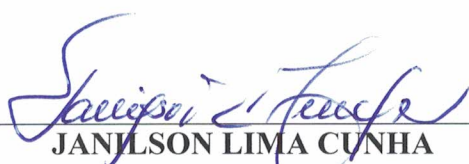


**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXÍGIVEL**, a realização do procedimento nos termos acima, para contratação da empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 08.683.653/0001-24, com sede à Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Timboteua/PA, CEP 68.730-000, com o valor global de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme apresentado na proposta comercial.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa/PA, 12 de Janeiro de 2022.



**JANILSON LIMA CUNHA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto nº 192-C/2021